Ata da reunião ordinária nº 210 da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade da Universidade Estadual de Londrina - UEL, realizada no dia 17 de setembro de 2024.

No dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se, na Sala dos Conselhos da UEL, reuniu-se a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, sob a presidência da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade, com as presenças dos Diretores: Profa. Ana Luísa Boavista Lustosa Cavalcante e Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho, e dos seguintes Conselheiros: Gislayne Fernandes L. Trindade Vilas Boas, Christiane Frigério Martins, Flávio Luís Freire Rodrigues, Cássia Cilene Dezan Garbelini, Ana Claudia Saladini, Cleide Vitor Mussini Batista, Benedita Gonçales de Assis Ribeiro, Sandra Lourenço de Andrade Fortuna, Roberta Puccetti, Martha Celia Ramirez Galvez, Mário Henrique Montazolli Killner, Denise Andrade Pereira, Maria Bernadete de Morais França, Edyr Pedro da Silva, Edméia Aparecida Ribeiro, José Leonardo Bruno e Guilherme Fonseca de Oliveira. Ausências Justificadas: Maria Isabel Mello Martins, Reginaldo Moreira e Maria Renata da Cruz Duran. Ausências sem justificativas: Raquel Souza Teixeira e Marta Dantas da Silva. Antes de entrar na pauta do dia a Profa. Zilda consultou os conselheiros acerca da necessidade de inclusão de novos assuntos extra pauta: **1 - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRÂMITE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX - 004/2007 e Art. 20, § 1º. da Resolução CEPE n. 070/2012. -** 1 – Processo eProtocolo nº 22.750.547-8 (02415) – Profa. Fernanda Pinto Ferreira, docente vinculada ao Departamento de Medicina Veterinária Preventiva/CCA apresenta justificativa e solicita autorização para trâmite do pedido de prorrogação, protocolado fora do prazo (90 dias de antecedência ao término do projeto) estabelecido pela Instrução de Serviço PROEX-004/2007 e Art. 33, § 1º. da Resolução CEPE n. 088/2023, para o projeto de extensão aprovado pela UEL, cadastrado sob no. 02415, com vigência no período de 09/04/2020 a 09/10/2024, intitulado: “HORTALIÇA SEGURA DO CAMPO À MESA.”. O projeto de extensão foi aprovado com 36 meses e permaneceu por 18 (dezoito) meses no período de Pandemia (Resolução CEPE 050/2020). Prazo limite estabelecido para protocolo do pedido: 15/07/2024. Data de

protocolo do pedido de autorização: 12/09/2024. Tempo de atraso: 58 (cinquenta e oito) dias. Docentes em atividades: -05-. Alunos cadastrados: Em atividade: -0- Atividade concluída: -44- **Relator(a): Prof(a). ZILDA APARECIDA FREITAS DE ANDRADE. 2. Formação de uma Comissão para avaliação dos processos inscritos no Edital PROEX 202/2024 - Apoio a Eventos no âmbito do PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - Chamada Pública da Fundação Araucária 09/2024. 3. Processo 20.003.546-1 – ANÁLISE E SUGESTÕES ACERCA DA MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS PARA A CARACTERIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES (DOCENTES) DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E DE GESTÃO INSTITUCIONAL.** Como não houve objeções os assuntos foram incluídos na pauta. **I. ORDEM DO DIA. 1. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE: Nº 206 REALIZADA NO DIA 07/05/2024, 207 REALIZADA NO DIA 18/06/2024. E Nº 208 REALIZADA NO DIA 09/07/2024.** A Profa. Zilda perguntou se havia alguma anotação, correção ou observação sobre as atas, como não houve nenhuma manifestação foi colocado em votação em separado. A Ata 206 foi aprovada com 15 votos favoráveis e 1 abstenção; Ata 207 foi aprovada com 16 votos favoráveis e a Ata 208 foi aprovada com 16 votos favoráveis e 1 abstenção. **2 – RELATÓRIO FINAL FINANCEIRO E DE ATIVIDADES EXECUTADAS – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE – (RESOLUÇÃO CA n. 008/2012). 2.1** – **Processo eProtocolo nº 21.484.584-9**, 01/02/2024 (02444) – Profa. Maria Isabel Mello Martins, docente vinculada ao Departamento de Clínicas Veterinárias/CCA, na qualidade de coordenadora, submete o Relatório Final Financeiro e de Atividades Executadas, aprovado pelas Comissões de Extensão e Conselhos de Departamento e de Centro (fls. 130-136), relativo ao período de 29/08/2019 a 28/08/2023, referente ao PAS/projeto de prestação de serviço intitulado: “PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE AGROPECUÁRIA E A CRIATÓRIOS DO NORTE DO PARANÁ EM BIOTECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL REALIZADO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FASE II.”, cadastrado na PROEX sob n. 02444 Resolução CA n. 008/2012, por meio de Convênio entre a UEL e o ITEDES celebrado em 17/06/2021. **Relator(a):** Prof(a). **MARIA ISABEL MELLO MARTINS**

(ANEXO 1). O presente item ia ser relatado pela Profa. Maria Isabel que não esta presente por estar de licença e nem o Prof. José Roberto o vice dela por estar de licença média, portanto será relatado por ela. A Profa. Zilda salientou que na folha 4 do processo a Profa. Maria Isabel justificou alterações na planilha de orçamentaria prevista aprovada pelo CA e de manutenção do nobreak e microscópio durante e execução do projeto. O relatório foi aprovado pelas instancias do CCA. Foi perguntado se havia alguma dúvida sobre o relatório, como houve manifestações foi colocado em regime de votação, sendo aprovado por unanimidade (17 votos). **3 - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRÂMITE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX - 004/2007 e Art. 20, § 1º. da Resolução CEPE n. 070/2012.** A Profa. Zilda, como muitos conselheiros são novos na Câmara, que o que esta sendo analisado pelos conselheiros é a autorização para que o Coordenador do projete possa entrar com o pedido de prorrogação e não a prorrogação do projeto. A Profa. Zilda fez o relato do item de pauta e do tem extra pauto em sequência para aprovação em bloco. **3.1** – **Pocesso eProtocolo nº 22.743.210-1** (02449) – Prof. Fábio Morotti, docente vinculado ao Departamento de Clínicas Veterinárias/CCA apresenta justificativa e solicita autorização para trâmite do pedido de prorrogação, protocolado fora do prazo (90 dias de antecedência ao término do projeto) estabelecido pela Instrução de Serviço PROEX-004/2007 e Art. 33, § 1º. da Resolução CEPE n. 088/2023, para o projeto de extensão aprovado pela UEL, cadastrado sob no. 02449, com vigência no período de 30/07/2020 a 30/09/2024, intitulado: “VETJR UEL: A EXTENSÃO FORMANDO ESPECIALISTAS POR MEIO DA FORMAÇÃO GENERALISTA.”. O projeto de extensão foi aprovado com 36 meses e permaneceu por 14 (quatorze) meses no período de Pandemia (Resolução CEPE 050/2020). Prazo limite estabelecido para protocolo do pedido: 30/06/2024. Data de protocolo do pedido de autorização: 11/09/2024. Tempo de atraso: 72 (setenta e dois) dias. Docentes em atividades: -10-. Alunos cadastrados: Em atividade: -0- Atividade concluída: -23- **Relator(a):** Prof(a). **ZILDA APARECIDA FREITAS DE ANDRADE (ANEXO 2). 3.2 – Processo eProtocolo nº 22.750.547-8 (**02415) – Profa. Fernanda Pinto Ferreira, docente vinculada ao Departamento de Medicina Veterinária Preventiva/CCA apresenta justificativa e solicita autorização para trâmite do pedido de prorrogação, protocolado fora do prazo (90 dias de antecedência ao

término do projeto) estabelecido pela Instrução de Serviço PROEX-004/2007 e Art. 33, § 1º. da Resolução CEPE n. 088/2023, para o projeto de extensão aprovado pela UEL, cadastrado sob no. 02415, com vigência no período de 09/04/2020 a 09/10/2024, intitulado: “HORTALIÇA SEGURA DO CAMPO À MESA.”. O projeto de extensão foi aprovado com 36 meses e permaneceu por 18 (dezoito) meses no período de Pandemia (Resolução CEPE 050/2020). Prazo limite estabelecido para protocolo do pedido: 15/07/2024. Data de protocolo do pedido de autorização: 12/09/2024. Tempo de atraso: 58 (cinquenta e oito) dias. Docentes em atividades: -05-. Alunos cadastrados: Em atividade: -0- Atividade concluída: -44- Relator(a): Prof(a**). ZILDA APARECIDA FREITAS DE ANDRADE.** A Profa. Zilda perguntou se havia alguma dúvida como não houve foi colocado em votação e aprovado por unanimidade (18 votos). **4. Processo_21.881.048-9_1 - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRINHA DA CIDADANIA DA UEL. Relatora:** Prof(a). **ANA LUISA BOAVISTA LUSTOSA CAVALCANTE (ANEXO 3).** A Profa. Ana relatou que a minuta ainda irá passar pelo CEPE/CA. A proposta do conteúdo havia sido aprovada na Câmara como Instrução de Serviço, sendo que a PJU instruiu que fosse uma Resolução CEPE/CA por causa da troca financeira. A Resolução vai estabelecer diretrizes gerais, objetivos e procedimentos para realização da Feirinha da Cidadania no Campus da UEL. A instrução foi alterada para resolução e temos algumas sugestões de texto que estão repetidos. Vamos apontar primeiro as alterações sugeridas e depois abrir para discussão e aprovação. Uma das diferenças é que foi criada, por sugestão da PJU o Anexo 1. As informações repetidas se apresentam nos Art. 2º e 4º. A informação ficará apenas no parágrafo único do Art. 2º, e será retirado o Art. 4º. O Art. 7º, descreve o calendário próprio e a realização da Feirinha de forma intercalada na Reitoria e no Calçadão e da possibilidade de fazer no pátio do RU como já ocorreu em outras vezes. Outra sugestão é a inserção do Inciso III, mencionando que a Feirinha poderá ser realizada em locais e datas, previamente, agendadas de acordo com as demandas institucionais, sendo, portanto, eventos que solicitam a participação da Feirinha em sua programação. Profa. Ana ainda sugeriu a retirada do artigo 8º devido aos estudos que estão sendo realizados pelo RU para elaboração de nova resolução. O anexo são algumas orientações sobre exposição dos produtos, montagem da Feirinha, horários e prática de valores conforme os princípios de Economia

Solidária e Comércio Justo. Mencionou a proibição de produtos alcoólicos, tabacaria e produtos que estejam em concorrência com produtos de contratos das cantinas. Após a exposição da Profa. Ana, a Profa. Zilda fez uma recapitulação das alterações sugeridas, foi perguntado se tinham sugestões ou alguma dúvida, como não houve nenhuma manifestação foi colocado em votação, sendo aprovada por unanimidade (19 votos).**5. Processo_22.085.467-1 - PORTAL DE ANAIS DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS - DELIBERAÇÃO SOBRE AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS PELA CÂMARA DE EXTENSÃO – Relator:** Prof(a). **ANA LUISA BOAVISTA LUSTOSA CAVALCANTE (ANEXO 4).** A Profa. Zilda falou que já foi analisado este assunto pela Câmara e que foi encaminhado para a BC, via e-protocolo, que realizou algumas alterações que serão apresentados pela Profa. Ana que iniciou seu relato, apontando na folha 9 do eProtocolo o parecer da BC em que concorda com as adequações que foram propostas, exceto com o termo "financeira" inserido no "Inciso I do Art. 7º, alterar para "A Coordenação geral, técnica e financeira do Portal;" e propõe o seguinte texto no Art. 7º: IX - Motivar o órgão competente para promover os pagamentos. Será de responsabilidade da UEL/PROPLAN/PROAF o custeio dos pagamentos a empresa terceirizada contratada que gerencia o software OJS. Em anexo, a minuta com as adequações sinalizadas em vermelho na folha 12. No artigo 8º foi nossa sugestão o texto: “Promover o Portal de Anais de Eventos nos Centros de Estudos, Departamentos, no site e nas redes sociais da PROEX, nos Editais de Eventos da PROEX e nos canais de comunicação institucionais. Estamos propondo retirar o trecho da frase: “nos Editais de Eventos da PROEX” e inserir um inciso quinto, não com o verbo “promover” mais indicar a possibilidade de publicação nos Portais de Anais. Isto porque não é obrigatório que a coordenação de um evento realize a publicação dos anais no Portal. Foi mencionado que por vezes o evento pode ter uma parceria ou tem a possibilidade de publicar no site próprio do evento. Esta é uma escolha do coordenador do evento. Tinha sido uma sugestão nossa inserir no Art. 8º, o inciso “IV – Instruir os coordenadores de eventos contemplados em editais da PROEX com apoio financeiro a respeito de critérios, obrigatoriedades e prazos.”, aqui também retirar contemplados em editais da PROEX com apoio financeiro” porque todos os eventos podem fazer a publicação dos Anais no Portal. Sugere-se: “Instruir os coordenadores de eventos. Recomendou-se também a inserção de um Artigo, no Capítulo III, a respeito das competências do(a) coordenador(a) do evento quanto às

suas responsabilidades e aprendizado sobre a utilização do Portal. A coordenação, juntamente com a comissão científica do evento são as encarregadas pela editoração/diagramação e publicação dos Anais do Evento. A Profa. Zilda complementou que, com relação a questão da responsabilidade pelo setor financeiro do Portal, a BC é a gestora do portal e, por esta razão, concorda em não sugerirmos alteração, pois quando passar para a análise do CA poderá manter ou indicar quem efetuará pagamentos etc. Ressalta-se que ocorreu uma discussão a respeito do verbo utilizado no trecho do texto, a saber: “motivar o pagamento”. Como faz parte das competências da BC, decidiu-se por não ter recomendação desta Câmara. A Profa. Zilda colou em votação e foi aprovado por unanimidade (19 votos). **6. PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS ENCOMENDAS GOVERNAMENTAIS. Relator:** Prof(a). **ZILDA APARECIDA FREITAS DE ANDRADE.** A Profa. Zilda relatou que a PROEX por meio da Encomenda Governamental recebeu no ano passado 19 computadores e 64 notebooks específicos para a extensão, desde foram utilizados alguns para equipara a Pró-Reitoria pois foi feito algumas reestruturações nos setores e também para o Cursinho, ficando com 15 computadores. Dos 64 notebooks recebidos foram distribuídos para os Centros de Estudos, um kit com 1 datashow e 1 notebook, um queimado e para socorrer um projeto de extensão, restando 45 notebooks. Estamos fazendo uma proposta para a distribuição, para os projetos de extensão, para a apreciação deste conselho, com alguns critérios de acordo com outros editais: CRITÉRIOS PARA EQUIPAMENTOS QUE JÁ ESTÃO NA UEL. 1) Programa ou projeto de extensão participante do edital de bolsas PROEX/PROINEX n. 030/2024, exceto PAS ou PEPE pela possibilidade de arrecadação de recursos externos; 2) Não ter sido contemplado em outro edital com previsão de recebimento desktop ou notebook. Exemplo: edital Itaipu Parquetec; 3) 1 desktop ou notebook por programa/projeto do mais pontuado para o menor pontuado. O programa/projeto retornará a lista inicial para o recebimento do 2° desktop ou notebook, após a contemplação de todos que estavam no edital; 4) O programa/projeto precisa confirmar a necessidade e o interesse em receber o desktop ou notebook com a descrição de como será utilizado por meio de formulário encaminhado pela Proex. O docente poderá abrir mão do seu notebook ou desktop, caso já possua o equipamento. O desktop ou notebook liberado atenderá o próximo

programa/projeto da lista; 5) Caso o Coordenador tenha submetido 2 ou mais programas/projetos ao edital, será atendido somente o primeiro projeto classificado. 6) A distribuição do notebook ou desktop será com o mesmo critério utilizado na distribuição das bolsas, item 5 do edital PROEX/PROINEX n. 030/2024. PARA NOVOS NOTEBOOKS OU DESKTOP DA EG 05/2024: Foram solicitados mais 30 notebooks e 15 desktops que ainda não chegaram. 1) Contemplar os programas/projetos que não receberam o desktop ou notebook; 2) Definir novos critérios, a partir de um edital pró-equipamentos. A Profa. Zilda falou em fazer uma chamada não somente para notebooks e desktops, mas para outros equipamentos. O Prof. Silvio sugeriu uma sala para todos os projetos de extensão, pois tem projeto que não precisa de notebooks, mas de uma sala. A Profa. Zilda disse que a ideia é fazer tudo coletivo, mas seria uma ação futura. Profa. Marta Ramires perguntou se para o próximo ano há expectativa de sair edital que contemple datashow. A Profa. Zilda respondeu que tem que ser feita uma relação de equipamentos a serem solicitados, talvez possam pedir remanejamento nesta Encomenda Governamental, mas que cada Centro de Estudos recebeu 1 datashow para uso nas atividades dos projetos de extensão. Paulo Basoli questionou sobre quando do encerramento do projeto se esses equipamentos retornariam a PROEX para nova distribuição ou ficariam nos Centros de Estudos, após discussão ficou acordado que a devolução dos equipamentos seria discutida em outra ocasião. A Profa. Zilda informou que apresentará na Câmara a lista dos projetos contemplados e da lista de espera. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade (19 votos). **EXTRA PAUTA. 2. Formação de uma Comissão para avaliação dos processos inscritos no Edital PROEX 202/2024 - Apoio a Eventos no âmbito do PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - Chamada Pública da Fundação Araucária 09/2024.** Profa. Zilda falou da necessidade da formação de uma Comissão para avaliação dos Eventos inscritos no Edital, seria 3 titulares 1 suplente. As pessoas que compõem a Comissão não podem ter eventos concorrendo no Edital nem como Coordenador ou participante da equipe. Foram candidatos/as: Flávio Luís Freire Rodrigues, Roberta Puccetti e Martha Celia Ramirez Galvez como titulares e Cleide Vitor Mussini Batista como suplente. Colocado em votação foi e aprovado por unanimidade (19 votos). **7. APRESENTAÇÃO DAS SUGESTÕES E MINUTA DA DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE AS NORMAS E**

PROCEDIMENTOS QUE REGULAMENTAM A CRIAÇÃO, CREDENCIAMENTO, ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS JÚNIORES NO ÂMBITO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. Relator: Prof(a). **PAULO ANTONIO LIBONI FILHO (ANEXO 5).** O Prof. Liboni começou o relato informando que hoje as Empresas Juniores estão cadastradas como Programa de Formação Complementar e estão em fase de transição para a PROEX e irá funcionar como Programa Empresa Junior com respaldo na Resolução CEPE 88/2023. A resolução diz que o Programa Empresa Junior terá uma resolução a parte e será aprovada pelo CEPE e CA. A legislação que cria as Empresas Juniores no âmbito nacional e estabelece que ela seja objeto de discussão entre os Presidentes e Coordenadores de Empresas Juniores, em atendimento ao disposto na lei foi feito na semana passada uma reunião onde foram convidados os Presidentes e Coordenadores de Empresas Juniores e os conselheiros da Câmara de Extensão para conhecerem essa pre minuta e darem sugestões e para que já na Câmara de hoje já possam aprovar a resolução considerando as sugestões que foram feitas. Foram feitas 21 sugestões, mas grande parte dessas sugestões adequações textuais e de português, sendo algumas contrárias as legislações federais e da Universidade. Vai ser feita a projeção das propostas, ressalvando o anonimato dos proponentes o porquê não vai ser votado: 1) Em relação ao relatório anual, poderia ser dividido em relatório parcial e relatório final, com uma entrega no fim do 1º semestre e a entrega final ao fim do 2º semestre. (já está disciplinado na 088). 2) Sobre o artigo 32 dos ganhos econômicos de patentes desenvolvidas, especificar qual o percentual para a universidade. Seria interessante que esse valor se revertesse em melhorias em infraestrutura para as Empresas Juniores, em vista que atualmente não temos a nossa disposição espaço físico adequado para reuniões e rodar nosso operacional, tem empresas juniores na UEL que não tem uma sala própria para guardar seus materiais, e as que possuem são muito das vezes pequenas e inadequadas. (está disciplinado nas resoluções de patentes da UEL). 3) Não foi mencionado nada em relação ao abono de faltas. Empresas juniores de alta performance como CONSOAGRO, LEX, TCP, VET JR entre outras, necessita ficar negociando com os professores "abono" de faltas para os membros que foram executar algum projeto em horário de aula. Nós como empresa júnior usamos do horário comercial para rodar os projetos junto com os clientes, pois algumas atividades

necessitam de ser presencial. É muito bom termos um respaldo na resolução. (já existe o mecanismo: amparo). 4) O Art. 10 e P. único: na verdade eu não entendi (responsabilidade técnica, previsão legal). 5) Art. 17, § 3º: "dolo e culpa" também não entendi (com intenção e vontade, e sem). 6) Minha principal consideração seria sobre a permanência do modelo "uniprofissional", ou seja, as empresas juniores obrigatoriamente prescindem da expertise dos demais campos do conhecimento e profissões, ao proibir a participação de estudantes de outros cursos. Até há a possibilidade de acolher estudantes de outros cursos, mas que não tenham EJ própria e, ainda, sejam do mesmo centro. Neste caso, por exemplo, se precisamos de um profissional mais especializado, como um Relações Públicas, um Advogado, um administrador financeiro, etc, seja para prestar um serviço que integra estas áreas ou mesmo para manutenção da própria EJ, tem que contratar um profissional ou uma assessoria, o que pode ser inviável. Além disso, as características do mercado de trabalho são multi e interprofissionais, de forma que os limites na própria formação tendem a diminuir, como já ocorre em grande parte das universidades de ponta, com currículos flexíveis. A própria natureza da extensão universitária fomenta esta interdisciplinaridade; no caso, ao deixar de ser *ensino* e passar ao rol de atividades de *extensão*, seria importante considerar essa abertura normativa. SUGESTÃO CORRELATA: Talvez, o que poderia ser restringido é o cargo da presidência ou das diretorias para alunos de outros cursos. Mas, com as AEX livres, cada vez mais teremos alunos de vários cursos querendo integrar as Ejs, o que é fator muito positivo. Neste ano já tive duas solicitações de alunos de outros cursos para a Motus. Os alunos resolveram acolhere estes alunos de outros cursos. Não vejo problema algum, acho que agrega a EJ e também dá visibilidade dela para estes outros cursos. (viola o disciplinamento legal – art. 3º da lei). 7) Acredito que seja interessante que em caso de encerramento das atividades de uma EJ o seu caixa seja revertido de forma igualitária para as demais EJs da instituição de ensino, como forma de fomentar a atividade. (não há lastro legal). 8) Apenas a entrega do Livro Diária registrado em cartório, é o suficiente para comprovar o bom funcionamento financeiro da EJ, não havendo a necessidade do acompanhamento de um relatório financeiro extra. (Art. 25 §2 da minuta de resolução) O Relatório Financeiro-Administrativo e de regularidade fiscal referente ao ano imediatamente anterior, deverá estar obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos: PROPOSTA PROEX: I – Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

II – Certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais; III – Ata de eleição e Posse do ano em exercício registrada; IV – Comprovação de Conta Bancária Ativa; V – Livro Diário ou Demonstrativo de Fluxo de Caixa, elaborados e assinados por Contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado em cartório, ou documento de Escrituração Contábil Digital (ECD); VI – Relação Anual de Informações Sociais (RAIS Negativa). Colocado em votação a proposta da PROEX foi aprovado (17 votos) com 1 abstenção.9) Acredito que seja viável e de interesse de todos os empresários juniores, que tenhamos um representante dentro do concelho de extensão, uma pessoa que conheça como realmente uma empresa júnior trabalho e que tenha competência para nós representarmos perante a PROEX. O Prof. Liboni falou que não existe nenhuma ilegalidade nesta solicitação. Profa. Zilda disse que temos outras categorias de projetos que não tem representação na Câmara e a prosta da PROEX e de não tem. Foi colocada em votação e a proposta da PROEX foi aprovada (17 votos) com 1 abstenção. 10) No art. 8º, remover assessorial e consultoria. Uma vez que é preciso listar todas as demais ações que uma EJ poderia fazer. Prof. Liboni leu o artigo 8º - IV – espaço físico no âmbito da UEL, a título gratuito para servir de sede e instalação da Empresa Júnior para desenvolvimento das atividades de assessoria e consultoria geridas pelos estudantes empresários juniores, salvo as disposições contidas no Art. 9º desta resolução. Prof. Liboni falou que a PROEX concorda com a sugestão, porque parece que a EJs somente faz isso. A Profa Zilda colocou em votação ficando o texto assim: “IV – espaço físico no âmbito da UEL, a título gratuito para servir de sede e instalação da Empresa Júnior para desenvolvimento das atividades geridas pelos estudantes empresários juniores, salvo as disposições contidas no Art. 9º desta resolução”, que foi aprovado (16 votos) com 1 abstenção. 11) Art. 10: Isso inviabiliza bastante as ações das Ejs. Sugiro que apenas fique marcado na resolução que as ações que demandem responsabilidade técnica deverão sempre ser realizadas com profissional com devido registro em seu conselho. Juntamente com o relatório de atividades anuais, esse profissional e seu registro deverão ser apresentados, quando for o caso. Pois, no dia a dia, pode haver diferentes profissionais que irão auxiliar a EJ neste aspecto técnico. Aqui fica evidente situações de cursos como arquitetura para realizar a análise técnica de um projeto. Mas, para a Educação Física, cada área de atuação (esporte,

recreação, organização de eventos, etc) há um profissional diferente para atender esta demanda. Assim sugiro repensar esta parte. O Prof. Liboni leu: “Art. 10 As atividades da Empresa Júnior que envolverem responsabilidade técnica, deverá estar previsto no Plano Acadêmico a identificação do profissional especializado, devidamente inscrito no Conselho Regional da categoria.”. A PROEX não vê nenhum problema nesta proposta, * – devendo estar prevista apenas as ações que demandem RT, mas os profissionais que atuaram nos projetos da EJ devem constar no relatório os nomes e os devidos registros). Colocado em votação foi aprovado (16 votos) e 1 abstenção. 12) Art. 21: Sugiro suprimir "do quadro administrativo", pois isso caracteriza diretoria executiva. Membros atuam nas funções que não necessariamente envolvem os aspectos administrativos. O Prof. Liboni leu: “Art. 21 Poderá fazer parte do quadro administrativo da Empresa Júnior somente estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UEL correspondente às atividades da Empresa Júnior.” A PROEX concordou com a sugestão, pois é pertinente e vivência quem atua nas EJ. Colocado em votação foi aprovado (16 votos) e 1 abstenção. 13) Art. 22: Acrescentar dois novos parágrafos: § É de responsabilidade da Diretoria Executiva o levantamento das informações necessárias para o cumprimento dos relatórios anuais acadêmicos e financeiros para ser disponibilizado para o Coordenador/Orientador, ao qual, a qualquer tempo, poderá solicitar as informações para acompanhamento da situação atual da Empresa Júnior. § Em casos de verificação de algum tipo de irregularidade na conduta da Empresa Júnior, de acordo com a presente resolução, Estatuto Social ou Regimento Interno, caberá à Diretoria Executiva informar imediatamente o Coordenador/Orientador da Empresa Júnior e/ou a PROEX e/ou ao Comitê de Acompanhamento (...) (ou este conselho que coloquei abaixo). O Prof. Liboni falou que são duas sugestões muito oportunas e que a PROEX concorda com a sugestão. Após esse momento, pela ausência de alguns Conselheiros a Câmara ficou sem quórum, devido a urgência da aprovação da resolução para os demais encaminhamentos ficou acordado o término da leitura e o de acordo dos conselheiros restantes, a Pró-Reitora aprovará Ad Referendum e, na próxima reunião da Câmara seria apresentada as aprovações. 14) Inclusão de uma nova estrutura: Com base na experiência adquirida no PET, pensei em criar este órgão consultivo. Ele pode auxiliar nas dúvidas referente às resoluções e procedimentos. Acredito que isso serve como um amparo institucional para padronizar e fortalecer as ações da EJ na UEL. Da

forma que estamos hoje, as EJ estão agindo por conta, sem ter algum órgão que as auxilie e que faça aproximar as ações das Ejs. A PROEX conseguirá acompanhar mais de perto a situação das Ejs com base neste comitê. Fica a sugestão, ele funciona bem nos grupos PET (lá é chamado de Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento). A proposta da PROEX e criar um Comitê (consultivo) com 1 representante de cada EJ e 1 representante da PROEX, com presidência da PROEX, após algumas deliberações a proposta ficou conforme a sugestão da PROEX.15) Sobre o prazo do Art. 27: A lógica da UEL de regularização de relatórios em 60 dias funciona tranquilamente para projetos de pesquisa e extensão. Mas, no caso de uma EJ há muito mais documentos e situações que demandam mais tempo, fora a questão financeira e de terceiros. Outra questão importante é a diferença entre ano civil e letivo. Gostaria de lembrar que janeiro e fevereiro normalmente são períodos de recesso na UEL. Assim, 60 dias não funcionaria muito bem para os alunos correrem atras das pendências. Assim, sugiro o período de 90 dias, mas apenas para pausa no funcionamento. Além disso, antes do cancelamento deveria haver um período em que a própria UEL tente auxiliar a EJ a se reestabelecer. Coloquei mais 120 dias, mas talvez 180 dias seria mais interessante. Isso mostra uma política de fortalecimento das EJs e não de sansões e punições. A sugestão da PROEX: 90 dias, como é no PAS. A Câmara propôs: 60 dias para acadêmico e 120 para demais irregularidades (como tributária), desde que apresente justificativa e um plano de recuperação. 16) Seria importante marcar algum local na resolução com as funções e perfil do Coordenador/Orientador. Entendo que somente pode coordenar a EJ um docente com a mesma formação de graduação do curso ao qual a EJ está vinculada. Isso facilita a questão das ações, supervisão e responsabilidade técnica. Após algumas deliberações optou-se por deixar como já está estabelecido na 088, mas é implícita. A sugestão PROEX: na hipótese de não ter docente, autorizar outro docente, mas como lembrado pela plenária esta contemplado no artigo 11, manter a vinculação.17) Art. 28: Tão importante quanto a PROEX saber, é o próprio colegiado que acompanha a EJ conhecer esta alteração. Assim, fica até mais fácil esta modificação ser direcionada ao colegiado para depois ele direcionar para PROEX. Apenas fico na dúvida se aqui vamos apenas dar ciência ou se seria necessária alguma aprovação destas instâncias. Penso que, considerando esta nova regulamentação, deveria haver aprovação das instâncias mediante análise da mudança do estatuto em

acordo aos objetivos e ações aqui estabelecidos. A sugestões: que dará ciência as instâncias estabelecidas no §2 do Art. 11) a qual todos concordaram. 18) Art. 29: Antes estava "serviços prestados a terceiros". Isso pode confundir com "prestação de serviço" apenas. Conforme marquei anteriormente, como já foi conceituado o trabalho da EJ nas suas diferentes naturezas, aqui é melhor deixar o termo que engloba todas as possibilidades. Sei que aqui foi uma cópia e cola da lei, mas isso torna inconsistente com os artigos anteriores esta parte da resolução. Sugestão da PROEX colocar igual esta na lei federal: projetos, pesquisas e estudos, em nível de consultoria, assessoria, planejamento e desenvolvimento – VI Art. 5º da lei, não houve novas sugestões. 19) Art 30 §1: Repare que acima está relatório final para 60 dias. Aqui já aparece para 1º trimestre. Sugiro ser um documento único com todas as informações e mantendo este prazo de 90 dias (1º trimestre). Assim, já alinham todas as informações e a resolução fica mais consistente. Da forma que está, não dá pra entender. Parece que há um relatório para 60 dias e agora outro para o primeiro trimestre (90 dias). Não há necessidade de votação pois a pessoa que fez a sugestão fez uma confusão sobre o relatório anual. O Prof. Liboni ressaltou que para a próxima reunião será pautado a resolução final com todas as alterações somente para Referendum da Câmara. **II – INFORMES:** A Profa. Zilda, fez uma breve explicação sobre o assunto extra pauta: Processo 20.003.546-1 – ANÁLISE E SUGESTÕES ACERCA DA MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS PARA A CARACTERIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES (DOCENTES) DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E DE GESTÃO INSTITUCIONAL, que foi matéria da Câmara de Graduação que solicitou que esse assunto passasse pelas Câmaras do CEPE e foi para o CA que aprovou, por isso vai ter que ser avaliado na próxima Câmara, ela falou com o Prof. Miguel, que é o presidente do GT para que possar estar na próxima reunião para falar sobre. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Aparecida Guerin de Almeida, Secretária da Câmara de Extensão, lavrei esta ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros da Câmara presentes na reunião.

Paulo Antonio Liboni Filho _____
Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista

Ana Luisa Boavista Lustosa Cavalvante_____
Diretora de Eventos, Cultura e Relações com a Sociedade

Gislayne Fernandes Lemes T. Vilas Boas_____
Coordenadora da Comissão de Extensão do CCB

Christiane Frigério Martins _____
Coordenadora da Comissão de Extensão do CCE

Flávio Luís Freire Rodrigues _____
Vice-Coordenador da Comissão de Extensão do CCH

Ana Cláudia Saladini _____
Coordenadora da Comissão de Extensão do CEFE

Benedita Gonçales de Assis Ribeiro _____
Coordenadora da Comissão de Extensão do CCS

Sandra Lourenço de Andrade Fortuna_____
Coordenador da Comissão de Extensão do CESA

Cleide Vitor Mussini Batista _____
Coordenador da Comissão de Extensão do CECA

Maria Bernardete de Morais França _____
Coordenadora de Áreas Temáticas – Tecnologia e Produção

Roberta Pucetti _____
Coordenadora de Áreas Temáticas – Educação

Martha Celia Ramirez Galvez _____
Coordenadora de Áreas Temáticas – Direitos Humanos e Justiça

Mário Henrique Montazolli Killner _____
Coordenadora de Áreas Temáticas – Meio Ambiente

Denise Andrade Pereira _____
Coordenadora de Áreas Temáticas – Saúde

Maria Bernardete de Morais França
Coordenadora de Áreas Temáticas – Tecnologia e Produção

Cássia Cilene Dezan Garbelini _____
Representante dos Diretores dos Órgãos Suplementares – Bebê Clínica

José Leonardo Bruno _____
Representante dos Diretores dos Órgãos Suplementares FAZESC

Edméia Aparecida Ribeiro _____
Representante dos Diretores dos Órgãos Suplementares – Museu

Edyr Pedro da Silva _____
Representante dos Diretores dos Órgãos Suplementares - RÁDIO

Guilherme Fonseca de Oliveira _____
Conselho Municipal da Educação